



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Julho de 2003



Série

Número 74

## Sumário

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

#### **Declaração de rectificação n.º 2/2003**

Procede à publicação dos sumários das Portarias n.ºs 78/2003, de 27 de Maio e 79/2003, de 16 de Junho, insertas no *Jornal oficial*, 1.ª série, n.ºs 70 e 72, de 2 e 4 de Julho, respectivamente.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 811/2003**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regula as formas de nomeação e as competências das autoridades de saúde a nível regional.

#### **Resolução n.º 812/2003**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

#### **Resolução n.º 813/2003**

Autoriza a celebração de um acordo de gestão entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Presença Feminina.

#### **Resolução n.º 814/2003**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição.

#### **Resolução n.º 815/2003**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Patronato Nossa Senhora das Dores.

#### **Resolução n.º 816/2003**

Mantém a atribuição no corrente e futuros anos económicos, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, no âmbito dos acordos de cooperação celebrados, dos montantes das participações mensais atípicas a processar pelo Centro de Segurança Social da Madeira, a favor de diferentes instituições.

#### **Resolução n.º 817/2003**

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo.

#### **Resolução n.º 818/2003**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo.

#### **Resolução n.º 819/2003**

Atribui um subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

#### **Resolução n.º 820/2003**

Atribui um subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 308.631,20.

#### **Resolução n.º 821/2003**

Atribui um subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 191.502,83.

**Resolução n.º 822/2003**

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,37.

**Resolução n.º 823/2003**

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 62.958,37.

**Resolução n.º 824/2003**

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no valor de € 20.783,30.

**Resolução n.º 825/2003**

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

**Resolução n.º 826/2003**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 417.709,89.

**Resolução n.º 827/2003**

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no montante de € 22.500,00.

**Resolução n.º 828/2003**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 114.396,99.

**Resolução n.º 829/2003**

Rectifica a Resolução n.º 689/2003 de 5 de Junho.

**Resolução n.º 830/2003**

Rectifica a Resolução n.º 559/2003, de 8 de Maio.

**Resolução n.º 831/2003**

Autoriza a celebração um contrato-programa com o aluno Luís Bruno Gomes Andrade.

**Resolução n.º 832/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 47.481,68.

**Resolução n.º 833/2003**

Viabiliza o projecto para a construção de uma unidade hoteleira no sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, município de Machico, pela sociedade que gira sob a firma Araújo Villas - Empreendimentos Turísticos, Lda..

**Resolução n.º 834/2003**

Rectifica a Resolução n.º 516/2003, de 2 de Maio.

**Resolução n.º 835/2003**

Autoriza a desafecção da Estação de Tratamento de Água do Ribeiro Serrão da concessão do Sistema de Gestão e Abastecimento de Água da Região.

**Resolução n.º 836/2003**

Aprova o mapa final de trabalhos da “empreitada de beneficiação do 1.º túnel da Madalena do Mar”.

**Resolução n.º 837/2003**

Autoriza a concessão de uma participação financeira ao Teatro Experimental do Funchal - Cooperativa de Responsabilidade, Lda., no montante máximo de € 156.000,00.

**Resolução n.º 838/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 14, 71 e 75, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO(CANCELADA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - PRIMEIRAE SEGUNDAFASES”.

**Resolução n.º 839/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 10/4, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AOS EMBOQUILHAMENTOS OESTE E LESTE DOS TÚNEIS DA ACHADA E DACRUZ, NO PORTO DA CRUZ”.

**Resolução n.º 840/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”.

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação n.º 2/2003**

Por terem sido omitidos os sumários das Portarias n.º 78/2003, de 27 de Maio e n.º 79/2003, de 16 de Junho, insertas nos jornais oficiais da 1.ª série, n.º 70, de 2 de Julho e n.º 72, de 4 de Julho de 2003, procede-se à sua publicação:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 78/2003**

*Altera o quadro do pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.*

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 79/2003**

*Autoriza a repartição de encargos orçamentais relacionados com a aquisição do espaço necessário para a instalação a Loja do Cidadão.*

Secretaria-Geral da Presidência, 10 de Junho de 2003.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 811/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta as formas de nomeação e as competências das autoridades de saúde a nível regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 812/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 813/2003**

Considerando que a Associação de Presença Feminina é uma instituição de utilidade pública que já vem desenvolvendo actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a promoção, formação e apoio à Mulher;

Considerando que, nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir uma comparticipação financeira mensal no montante de 2.137,06 €, destinada a financiar o Centro de Acolhimento Temporário para Mulheres Vítimas de Maus Tratos, a cargo da mesma instituição e a funcionar no concelho de Machico em instalações cedidas pelo CSSM;

Considerando a necessidade de ajustamento dessa comparticipação financeira mensal, em virtude do acréscimo dos custos objecto de apoio, designadamente em resultado do aumento do pessoal afecto;

Considerando a incapacidade da Associação de Presença Feminina de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das mesmas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regula-

mentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de gestão entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Presença Feminina, relativo ao financiamento do Centro de Acolhimento Temporário para Mulheres Vítimas de Maus Tratos.

- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, de uma comparticipação financeira mensal no montante de 5.828,30€, correspondente ao défice de funcionamento previsto com o mesmo Centro de Acolhimento.
  - 2.1 - Que o apoio referido no ponto 2, seja anualmente actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Associação.
- 3 - Que seja ainda atribuído, no âmbito do mesmo acordo, um apoio financeiro no montante de 621,64€, correspondente à aquisição e instalação de um sistema de alarme para o referido Centro de Acolhimento.
  - 3.1 - O presente apoio será pago contra a apresentação da facturação da despesa realizada objecto de financiamento.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de gestão.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/12/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - Revogar, com efeitos a 01/12/2002, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída à Associação de Presença Feminina, autorizada pela Resolução n.º 676/2002, de 6 de Junho, comparticipação essa agora integrada no novo acordo.
- 8 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 814/2003**

Considerando que o Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição é uma instituição de utilidade pública que já vem sendo apoiada no âmbito de diferentes valências da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a Infância e Juventude;

Considerando que a referida instituição pretende, através de um acompanhamento mais próximo das crianças e jovens que apoia e de uma maior cooperação com as suas famílias biológicas, apostar na reintegração sócio-familiar das mesmas;

Considerando que o Abrigo Infantil Nossa Senhora da

Conceição necessita para o efeito de afectar um técnico superior de 2.ª classe, da área do Social;

Considerando que a mesma instituição não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com o técnico em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição, relativo ao financiamento das despesas com um técnico superior de 2.ª classe, afecto às valências lar e semi-internato, para crianças e jovens.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma participação financeira no montante mensal de 1.830,41 €, correspondente aos encargos com o técnico em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 815/2003

Considerando que o Patronato Nossa Senhora das Dores é uma instituição de utilidade pública que já vem sendo apoiada no âmbito de diferentes valências da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a Infância e Juventude;

Considerando que a referida instituição pretende, através de um acompanhamento mais próximo das crianças e jovens que apoia e de uma maior cooperação com as suas famílias biológicas, apostar na reintegração sócio-familiar das mesmas;

Considerando que o Patronato Nossa Senhora das Dores necessita para o efeito de afectar um técnico superior de 2.ª classe, da área do Social;

Considerando que a referida instituição não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com o técnico em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Patronato Nossa

Senhora das Dores, relativo ao financiamento das despesas com um técnico superior de 2.ª classe, afecto às valências lar de crianças, semi-internato e centro de actividades de tempos livres.

- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma participação financeira no montante mensal de 1.830,41 €, correspondente aos encargos com o técnico em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/03/2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 816/2003

Considerando que interessa clarificar o reassumir neste novo ano económico e para futuros anos, os montantes das participações mensais, a pagar pelo Centro de Segurança Social da Madeira, a diversas instituições, referentes aos apoios financeiros atípicos, isto é, relativamente aos apoios cuja participação não é determinada directamente em função do número de utentes;

Considerando que se julga conveniente relativamente a estes apoios, prever a actualização automática dos mesmos, sem que para tal seja necessário o recurso sistemático à sua aprovação através de Resolução do Governo Regional;

Considerando que se julga aconselhável generalizar a todos os mesmos apoios um idêntico mecanismo de controlo dos montantes recebidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Manter a atribuição neste e para futuros anos económicos, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março no âmbito dos acordos de cooperação celebrados, os montantes das seguintes participações mensais atípicas a processar pelo CSSM, a favor de diferentes instituições, conforme abaixo se discrimina:
  - 1.1 - Destinado a compartilhar encargos com pessoal técnico:
    - Ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante de 1.026,66 €, nos termos da Resolução n.º 93/2000, de 17 de Janeiro.
  - 1.2 - Destinado a compartilhar os encargos com o

- contrato de vigilância do Centro Social da Palmeira - Câmara de Lobos:
- Ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 1.843,56€, na valência Centro de Actividades de Tempos Livres, nos termos da Resolução n.º 1379/2000, de 7 de Setembro.
- 1.3 - Destinado a financiar encargos com o transporte de idosos para Centros de Convívio e Centros de Dia:
- À Casa do Povo da Ponta do Sol, no montante de 255,91 €, na valência Centro de Convívio, nos termos da Resolução n.º 1932/99, de 29 de Dezembro (Centro de Convívio dos Canhas)
  - À Casa do Povo do Porto da Cruz, no montante de 356,37 €, na valência Centro de Convívio, nos termos da Resolução n.º 2066/2000, de 28 de Dezembro (Centro de Convívio do Porto da Cruz)
  - À Associação Desportiva do Campariário, no montante de 372 €, na valência Centro de Dia, nos termos da Resolução n.º 1158/2001, de 16 de Agosto (Centro de Dia do Campariário)
- 1.4 - Destinado a comparticipar despesas de funcionamento de valências da área da Segurança Social:
- À Associação Protectora dos Pobres, no montante de 20.636,90€, nos termos da Resolução n.º 672/2002, de 6 de Junho, para financiamento das suas valências, Refeitório e Centro de Acolhimento Nocturno, incluindo ainda o funcionamento da Casa do Voluntário.
  - À Casa do Povo do Curral das Freiras, no montante de 3.115,81€, nos termos da Resolução n.º 1819/2001, de 28 de Dezembro, para financiamento das suas valências, Centro de Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio.
  - Ao Centro Social e Paroquial de Santo António, no montante de 24.511,79€, nos termos da Resolução n.º 1705/2002, de 30 de Dezembro, para financiamento das suas valências, Centro de Actividades de Tempos Livres, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio e Centro Comunitário.
  - Ao Centro Social e Paroquial de São Bento, no montante de 18.834,61 €, nos termos da Resolução n.º 93/2000, de 17 de Janeiro, para financiamento das suas valências Lar de Idosos, Centro de Dia e Centro de Actividades de Tempos Livres.
  - À Casa do Povo do Porto Moniz, no montante de 3.967,82€, nos termos da Resolução n.º 1159/2000, de 27 de Julho, para financiamento da valência, Centro de Convívio para idosos.
  - À Fundação João Pereira, no montante de 6.384,93 €, nos termos da Resolução n.º 1155/2000, de 27 de Julho, para financiamento das suas valências Centro de Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio para idosos.
  - À Fundação Dona Jacinta Pereira de Ornelas, no montante de 6.022,09 €, nos termos da Resolução n.º 1837/2001, de 28 de Dezembro, para financiamento das suas valências Centro de Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio para idosos.
  - À Fundação Nossa Senhora da Piedade, no montante de 21.876,42€, nos termos da Resolução n.º 995/2002, de 22 de Agosto, para financiamento das suas valências Lar e Centro de Dia, para idosos.
  - À Associação Portuguesa de Deficientes, no montante de 847,96€, nos termos da Resolução n.º 1774/2000, para financiamento das actividades desenvolvidas no apoio à pessoa deficiente.
  - Ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no montante de 10.516,69€, nos termos da Resolução n.º 1666/2001, de 6 de Dezembro, para financiamento do Centro de Acolhimento de S. Tiago.
  - Ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no montante de 10.048,93€, nos termos da Resolução n.º 1630/2002, de 20 de Dezembro, para financiamento do Centro de Acolhimento localizado na Matur.
  - À Associação Anti - Alcoólica da Madeira, no montante de 1.456,49€, nos termos da Resolução n.º 1154/2001, de 16 de Agosto, para financiamento das actividades desenvolvidas no apoio aos cidadãos com dependências no âmbito do alcoolismo.
  - Ao Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria, no montante de 4.347,97 €, nos termos da Resolução n.º 1156/2001, de 16 de Agosto, para financiamento das suas valências, Centro de Actividades de Tempos Livres e Centro de Convívio para idosos.
  - À Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida, no montante de 3.740,98 €, nos termos da Resolução n.º 1743/2001, de 13 de Dezembro, para financiamento das actividades desenvolvidas no âmbito do Projecto "Apoio a Crianças com Vírus VIH/Sida".
  - Ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 5.428,84 €, nos termos da Resolução n.º 1818/2001, de 28 de Dezembro, para financiamento da continuidade das actividades desenvolvidas no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário de Santa Cecília.
  - Ao Centro Cultural e Desportivo de

- São José, no montante de 3.328,52 €, nos termos da Resolução n.º 1539/2002, de 13 de Dezembro, para financiamento da valência Centro Comunitário.
- À Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, no montante de 1.532,89 €, nos termos da Resolução n.º 796/2002, de 11 de Julho, para financiamento da continuidade das actividades desenvolvidas no âmbito do Projecto de Acção Social Comunitária das Lombadas de Ponta Delgada.
  - Ao Centro Social Cultural e Paroquial de São Vicente, no montante de 2.598,12 €, nos termos da Resolução n.º 794/2002, de 11 de Julho, para financiamento da valência Centro de Convívio para idosos.
  - À Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, no montante de 14.909,58 €, nos termos da Resolução n.º 994/2002, de 22 de Agosto, para financiamento das actividades direccionadas para o apoio a crianças e jovens com deficiência.
  - À Assistência Médica Internacional, no montante de 2.080,00 €, nos termos da Resolução n.º 1359/2002, de 7 de Novembro, para financiamento do Centro Porta Amiga do Funchal.
  - Ao Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, no montante de 1.540,89 €, nos termos da Resolução n.º 1538/2002, de 13 de Dezembro, para financiamento da sua valência Centro Comunitário.
  - Ao Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua, no montante de 39.446,42 €, nos termos da Resolução n.º 1629/2002, de 20 de Dezembro, para financiamento das suas valências lar de crianças e lar de idosos.
- 1.5 - Destinado a participar despesas de funcionamento no âmbito da valência serviços de apoio domiciliário para idosos, vertente lavagem e tratamento de roupa:
- Ao Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, no montante de 1.656,01 €, nos termos da Resolução n.º 1527/2000, de 4 de Outubro.
  - Ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante de 798,08 €, nos termos da Resolução n.º 93/2000, de 26 de Janeiro.
  - À Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 648,44 €, nos termos da Resolução n.º 2078/2000, de 28 de Dezembro.
  - Ao Hospício Princesa Dona Maria Amélia, no montante de 1.496,39 €, nos termos da Resolução n.º 1820/2001, de 28 de Dezembro.
  - À Casa do Povo do Arco de São Jorge, no montante de 1.514,01 €, nos termos da Resolução n.º 1625/2002, de 20 de Dezembro.
- 1.6 - Destinado a participar despesas de funcionamento no âmbito da valência serviços de apoio domiciliário para idosos, vertente fornecimento de refeições ao domicílio:
- À Casa do Povo do Arco de São Jorge, no montante de 3,99 € por cada refeição distribuída, no limite máximo de doze refeições diárias.
- 2 - Que os apoios referidos no ponto anterior, sejam anualmente actualizados por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira das instituições apoiadas.
- 3 - Que para efeitos de controlo dos mesmos apoios, as instituições em causa remetam ao Centro de Segurança Social da Madeira os seus orçamentos e contas, devendo ainda enviar devidamente discriminados os seus custos e proveitos por valências, designadamente para as valências objecto de apoio.
- 3.1 - Por decisão do Centro de Segurança Social da Madeira, o eventual montante de apoio recebido a mais, relativamente ao défice efectivo de cada actividade apoiada, poderá ser aplicado pelas instituições nessa ou noutras actividades da área da Segurança Social, reduzindo-se os correspondentes apoios futuros, sem prejuízo da existência de um fundo de maneio necessário ao funcionamento das mesmas.
- 3.2 - Caso o Centro de Segurança Social da Madeira entenda que não se justifica a aplicação do referido em 3.1. deverá exigir a restituição dos eventuais montantes recebidos a mais.
- 4 - A despesa em causa, com referência ao presente ano, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica de Acção Social - Apoio a IPSS.
- Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.
- Resolução n.º 817/2003**
- Considerando que o Centro Social e Paroquial do Carmo é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades na área da Segurança Social;
- Considerando que nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um apoio financeiro mensal e por utente, nas valências centro de actividades de tempos livres e centro de dia para idosos, autorizado pela Resolução n.º 2046/2000, de 28 de Dezembro;
- Considerando as alterações ocorridas no número de utentes que frequentam as referidas valências.
- O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:
- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo, nas valências centro de actividades de tempos livres (com almoço) e centro de dia para idosos.
  - 2 - Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido

acordo de cooperação, uma comparticipação financeira mensal e por utente, nas valências centro de actividades de tempos livres (com almoço) e centro de dia para idosos, conforme valores fixados anualmente por Resolução do Conselho do Governo Regional.

- 3 - Que o número máximo de utentes a participar seja o correspondente à capacidade máxima das valências referidas no ponto anterior, sem prejuízo dos limites a fixar pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2003, o apoio financeiro mensal e por utente que vem sendo atribuído ao Centro Social e Paroquial do Carmo, autorizado pela Resolução n.º 2046/2000, de 28 de Dezembro, valor esse integrado no novo acordo de cooperação.
- 8 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 818/2003

Considerando que o Centro Social e Paroquial do Carmo é uma instituição de utilidade pública que já vem sendo apoiada no âmbito do desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente nas valências centro de actividades de tempos livres e centro de dia para idosos;

Considerando a disponibilidade manifestada por este Centro Social em ceder instalações ao Centro de Segurança Social da Madeira para acolher, a título provisório, os utentes do Centro de Dia do Ilhéu - Câmara de Lobos e para funcionamento do Serviço Local de Acção Social;

Considerando a necessidade de efectuar trabalhos de carpintaria para readaptação do espaço a ceder ao Centro de Segurança Social da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo à cedência de espaços para acolhimento provisório dos utentes do Centro de Dia do Ilhéu - Câmara de Lobos e funcionamento do Serviço Local de Acção Social.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo de cooperação,

um apoio mensal no montante máximo de 440,00 €, correspondente a 70% dos consumos efectivos da instituição relativos a energia eléctrica, gás, televisão por cabo, incluindo ligação à internet.

- 2.1 - Este apoio será pago mensalmente em função da facturação a apresentar ao Centro de Segurança Social da Madeira, relativa às despesas objecto de apoio.
- 2.2 - O mesmo apoio financeiro será apenas atribuído enquanto se mantiver a cedência das instalações ao Centro de Segurança Social da Madeira para efeitos de acolhimento provisório dos utentes do Centro de Dia do Ilhéu - Câmara de Lobos e funcionamento do Serviço Local de Acção Social.
- 2.3 - Após o término da cedência de parte ou da totalidade do referido espaço, o mesmo apoio será impreterivelmente reduzido ou suspenso, por acordo de ambas as partes.
- 2.4 - Que o apoio referido no ponto 2, seja anualmente actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais do Centro de Segurança Social da Madeira, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da instituição.
- 3 - Que seja ainda atribuído à mesma instituição, um apoio eventual no montante de 16.926,47 €, relativo a trabalhos de carpintaria para readaptação do espaço a ceder.
  - 3.1 - O apoio referido no ponto 3 será pago contra a apresentação das correspondentes facturas.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de Março de 2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
  - 5.1 - Sem prejuízo do anteriormente referido, a cedência do espaço relativo ao acolhimento provisório dos utentes do Centro de Dia do Ilhéu - Câmara de Lobos, não deverá prolongar-se mais do que 3 anos.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 819/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 820/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 308.631,20 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 821/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 191.502,83 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 822/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,37 euros, relativo à 11.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na

rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 823/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,37 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira

Andebol SAD (C.P.107/02).....40.458,37€

Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 824/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,30 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....14.548,29€

Centro Social e Desp. de Câmara

de Lobos (C.P.297/02).....6.235,01€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 825/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 826/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 417.709,89 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - FEVEREIRO/2003

Associação de Andebol da Madeira (C.P.67/03).....	9.719,03€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.68/03).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.69/03).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.70/03).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.71/03).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Junho/03) (C.P.54/03).....	4.926,95€
Associação de Desportos da Madeira (Abril/03) (C.P.63/03).....	6.540,36€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.73/03).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.74/03).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.75/03).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.76/03).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.77/03).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.78/03).....	2.660,26€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.79/03).....	2.932,55€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.80/03).....	9.300,81€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.81/03).....	3.972,59€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.82/03).....	3.499,56€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.83/03).....	9.761,19€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.84/03).....	9.154,71€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.85/03).....	5.889,60€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03).....	4.389,23€
Associação Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Abril/03) (C.P.64/03).....	2.500,00€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03).....	1.446,70€
Subtotal.....	137.610,33€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 8.ª PREST. (MARÇO) - ÉP. 2002/2003

2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	31.174,87€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€
3.ª Divisão	

- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€
3.ª Divisão	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€
Subtotal.....	127.130,79€

3 - CLUBES/MODALIDADES - 8.ª PREST. (MARÇO) - ÉPOCA 2002/2003

Clube Amigos do Basquete (C.P317/02)	
Basquetebol feminino.....	10.391,62€
Basquetebol masculino.....	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.327/02)	
Andebol feminino.....	10.391,62€
Badminton Misto.....	2.805,74€
Club Sport Marítimo (C.P.318/02)	
Voleibol masculino.....	9.525,65€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Atletismo masculino.....	3.740,98€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Natação masculina.....	623,50€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)	
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)	
Atletismo feminino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)	
Natação masculina.....	3.117,49€
Natação feminina.....	3.117,49€
Ténis masculino.....	2.182,24€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
Voleibol masculino.....	9.838,00€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
Atletismo masculino.....	4.156,65€
Atletismo feminino.....	2.078,32€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Badminton misto.....	3.117,49€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino.....	2.805,74€
Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
Natação masculina.....	3.117,49€
Natação feminina.....	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Basquetebol feminino.....	4.156,65€
Basquetebol masculino.....	4.156,65€

Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02).....	1.039,16€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	1.402,87€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Ténis masculino.....	1.247,00€
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Badminton misto.....	3.117,49€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)	
Andebol masculino.....	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Badminton misto.....	2.182,24€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	436,45€
Subtotal.....	152.968,77€
TOTAL.....	417.709,89€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 827/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 22.500,00 euros, relativo à 12.ª prestação, nos termos do contrato-programa n.º 109/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 828/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 114.396,99 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JULHO/2002	
Associação Desportos da Madeira (C.P.8/03)....	19.253,92€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03).....	15.300,70€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03).....	14.465,20€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03).....	11.832,66€
Associação de Ténis de Mesa	

da Madeira (C.P.17/03).....	9.595,72€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03).....	4.869,40€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03).....	4.825,70€
Associação Reg. de Canoagem da Madeira (C.P.22/03).....	4.159,20€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03).....	3.093,90€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.23/03).....	2.652,39€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03).....	2.070,27€
Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.11/03).....	1.746,80€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03).....	642,86€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.25/03).....	317,58€
Sporting Clube Santacruzense (C.P.32/03).....	17.227,10€
Club Sports Madeira (C.P.26/03).....	1.729,30€
Clube Futebol União (C.P.30/03).....	485,53€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.29/03).....	128,76€
TOTAL.....	114.396,99€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 829/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 689/2003, de 5 de Junho.

Assim, onde se lê:  
Associação de Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Fev./03) (C.P.64/03)

Deve ler-se:  
Associação de Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Março/03) (C.P.64/03)

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 830/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 559/2003, de 8 de Maio.

Assim, onde se lê:  
As verbas abaixo mencionadas, no montante de 96.143,25 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Deve ler-se:  
As verbas abaixo mencionadas, no montante de 96.143,25 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 831/2003

Considerando que o mestrado em Violoncelo e o aperfeiçoamento de Direcção de Orquestra ministrados pelo Conservatório de Maastricht são reconhecidos internacionalmente como

de elevada qualidade;

Considerando também que o aluno Luís Bruno Gomes Andrade, tem demonstrado, através do seu aproveitamento, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que urge aprofundar;

Considerando por outro lado que nesta Região há grande carência de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade nas referidas áreas, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do Luís Bruno Gomes Andrade nas áreas de Violoncelo e de Direcção de Orquestra ministrados no Conservatório de Maastricht, na Holanda, a possibilidade de colmatar esta lacuna;

Considerando finalmente que a formação especializada em Violoncelo e em Direcção de Orquestra do Luís Bruno Gomes Andrade será uma evidente mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o aluno Luís Bruno Gomes Andrade, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com o mestrado de Violoncelo e aperfeiçoamento de Direcção de Orquestra ministrados no Conservatório de Maastricht, na Holanda.
- 2 - Conceder ao aluno Luís Bruno Gomes Andrade, uma comparticipação financeira que não excederá € 5.985,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de € 598,56 (quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá a duração de dez meses, reportando os seus efeitos a 01 de Outubro de 2002 e termina a 31 de Julho de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 832/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 47.481,68 euros, referente ao encargo com juros contados de 1 de Abril a 30 de Junho de 2003, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, através do contrato de mútuo firmado em 17 de Janeiro de 2003, alterado por aditamento de 13 de Junho de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09;

Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 833/2003

Tendo sido analisado, nos termos da Portaria n.º 229/90, de 10 de Dezembro, o pedido de parecer relativo ao projecto de licenciamento para a construção de uma unidade hoteleira a levar a efeito ao sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, pela sociedade Araújo Villas - Empreendimentos Turísticos, Lda., o Conselho do Governo, atendendo a que:

- O investimento a ser desenvolvido, na transição do campo de Golfe do Santo da Serra, irá constituir uma mais valia para a hotelaria da Região, em particular para o cliente do produto golfe, o qual tem contribuído para o aumento de turistas que procuram a R.A.M.;
- A qualidade prevista para o empreendimento, a ser integrado na categoria de 5 estrelas, permitirá a descentralização de unidades com esta categoria, relativamente ao concelho do Funchal;
- A inovação em termos do tipo de construção proposto, bem como a integração paisagística da mesma para com o meio envolvente;

Resolve viabilizar o projecto apresentado, com uma capacidade prevista de 33 suites e 3 quartos devidamente preparados para alojar hóspedes com mobilidade condicionada, ficando a viabilização dependente do cumprimento de eventuais condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 834/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 516/2003, de 2 de Maio, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. ....12.002,20€
- COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. ....22.169,70€

Deverá ler-se:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. ....22.169,70€
- COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. ....12.002,20€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 835/2003

Considerando que o sistema municipal de abastecimento de água da freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, é aduzido por águas de origem pública e outras de captação particular que são essenciais para a garantia do abastecimento público em diversas zonas da citada freguesia;

Considerando que aquelas águas devem ser objecto de trata-

mento nos termos dos parâmetros legais em vigor;

Considerando que a rede pública originalmente abastecida pela ETA do Ribeiro Serrão, da propriedade da Região Autónoma da Madeira, passou a ser aduzida com águas da Galeria do Porto Novo após a conclusão do Sistema Elevatório da Camacha sob a responsabilidade da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., pelo que a referida ETA foi desactivada, embora mantida em condições de exploração imediata;

Considerando o interesse manifestado pela Câmara Municipal de Santa Cruz em assumir a responsabilidade pela gestão e exploração da ETAdo Ribeiro Serrão para tratamento de águas particulares destinadas ao abastecimento da freguesia da Camacha;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- a) Autorizar a desafecção da Estação de Tratamento de Água do Ribeiro Serrão da concessão do Sistema de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira;
- b) Autorizar a gestão e a exploração daquela infra-estrutura pela Câmara Municipal de Santa Cruz, pelo período máximo de 25 anos, devendo a mesma ser afectada ao tratamento de águas destinadas ao abastecimento público de água da freguesia da Camacha;
- c) Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, a Câmara Municipal de Santa Cruz e a IGA-Investimentos e Gestão da Água, S.A. que formalize a cessão da gestão e exploração da Estação de Tratamento de Água do Ribeiro Serrão.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 836/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de "Beneficiação do 1.º Túnel da Madalena do Mar", no montante de € 445.846,35 - quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "AFA/Tâmega, Beneficiação do 1.º Túnel da Madalena do Mar, em Consórcio", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 54, Classificação Económica 07.01.04K, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 837/2003

Considerando que pela Resolução n.º 187/2001, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, e o Teatro Experimental do Funchal, por forma a viabilizar o planeamento e realização anual de um programa de espectáculos de teatro que abranja todos os concelhos, bem como o intercâmbio com organizações congéneres, por forma a diversificar e promover uma oferta cultural de qualidade nesta Região Autónoma;

Considerando que, para o efeito, mediante a referida Resolu-

ção e o contrato-programa pela mesma aprovado, foi concedido ao Teatro Experimental do Funchal, anualmente, uma comparticipação financeira no montante máximo de 42.000.000\$00, correspondente a € 209.495,12 a pagar em prestações mensais;

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula quinta do contrato-programa, o período de vigência do mesmo teve início a 1 de Janeiro de 2001 e terá termo a 31 de Dezembro de 2004;

Considerando o período de contenção orçamental vigente para o corrente ano;

Considerando que, nos termos do n.º 3 da cláusula quarta do identificado contrato-programa, a comparticipação financeira anual será atribuída mediante Resolução do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, autorizar, no ano de 2003, a concessão de uma comparticipação financeira no montante máximo de € 156.000,00 ao Teatro Experimental do Funchal, a pagar em prestações mensais iguais, por forma a viabilizar o planeamento e realização anual de um programa de espectáculos de teatro que abranja todos os concelhos, bem como o intercâmbio com organizações congéneres, por forma a diversificar e promover uma oferta cultural de qualidade nesta Região Autónoma;
- 2 - Alterar o n.º 1 da cláusula quarta do contrato-programa cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 187/2001, de 16 de Fevereiro, passando a mesma a vigorar com a seguinte redacção: "1 - Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidade específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo anual de € 156.000,00, mantendo-se o restante clausulado com a mesma redacção;
- 3 - Aprovar a adenda ao contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 187/2001, de 16 de Fevereiro e celebrado a 22/05/2003, constando como outorgantes do mesmo o Teatro Experimental do Funchal e a R.A.M.;
- 4 - A despesa prevista no n.º 1 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento da R.A.M. para o ano de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 838/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números catorze, setenta e um e setenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - PRIMEIRAE SEGUNDAFASES", em que são cedentes Margarida Maria Coelho Vieira e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 839/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dez barra quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO AOS EMBOQUILHAMENTOS OESTE E LESTE DOS TÚNEIS DA ACHADA E DACRUZ, NO PORTO DA CRUZ”, em que são expropriados Eugénia Lurdes de Abreu Encarnação Silva e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 840/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e oito, necessária à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados Maria Inês Sardinha Portelas e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)